



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028924/2021-11

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional | 2100.01.0028924/2021-11 | NAR Ituiutaba |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Braulio Martins Mendes | | CPF/CNPJ: 000.516.606-36 |
| Endereço: Avenida Vinte e Sete, nº 2.620 | | Bairro: Centro |
| Município: Ituiutaba | UF: MG | CEP: 38.300-110 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Landgraf Mansur Empreendimentos e Participacoes Ltda | | CPF/CNPJ: 05.909.062/0001-34 |
| Endereço: Rua Newton Prado, nº 386 | | Bairro: Centro |
| Município: Leme | UF: SP | CEP: 13.610-120 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda São Manoel e São Vicente | | Área Total (ha): 1.193,8641 |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-5D93.0451.6D74.4114.AD84.30FF.9E6A.847B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|----------|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural | 592 | Unidades |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| Agricultura | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 93,61 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|---------------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica | 93,61 | Outros - árvores isoladas | | 93,61 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 93,61 | | Total: | 93,61 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | | 116,75 | m ³ |
| Madeira de floresta nativa | Aroeira: 40,00 m ³ Sucupira preta: 10,0 m ³ Ipê amarelo: 20,00 m ³ Balsaminho: 25,00 m ³ | 95,00 | m ³ |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4

Mauro Moreira de Queiroz

Data da Vistoria: 18/05/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/05/2021

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural | Sirgas2000 | 22K | 649.900 | 7.887.182 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,73ha, tendo como coordenadas de referência 650604 x; 7888565 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, quantitativo 780 mudas de pequis e 40 mudas de ipês amarelo como medida compensatória pela supressão de 78 pequis e 8 ipês amarelos nos termos das Leis 10.883/1992 e 9.743/1988, atualizadas pela Lei 20.308/2012;

Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 4º e Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 3º

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 592 árvores autorizadas estão 155 pequis e 8 ipês amarelo que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Cumprida compensação pecuniária pela supressão de 77 pequis nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 2º, inciso , b

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30060318** e o código CRC **4B2A33CE**.